



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
11-09-2013	10/13
Jornal: <i>CARRETO DE TRÊS</i>	
Página: 8	1726
Edição:	
Assin. Responsável	

LEI N° 869/13

Data: 10/09/13

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel;

I- Lote 26 da quadra 56, loteamento, situado no perímetro urbano, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta com a Rua Amapá, medindo 12,00 metros; **FUNDOS:** Confronta com o lote nº 25, medindo 12,00 metros; **UM LADO:** Confronta com o lote nº 24, medindo 35,00 metros; **OUTRO LADO:** Confronta com o lote nº 28, medindo 35,00 metros

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1° **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
10 de setembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL